

# Licenças Médicas RGPS

## Orientações Gerais



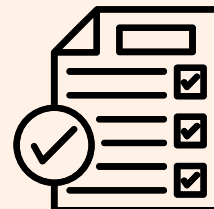
### FIQUE ATENTO!

Confira se o atestado contém:

- I - identificação do paciente;
- II - data de emissão do documento;
- III - período de afastamento;
- IV - código de classificação internacional da doença (CID) ou especificação da doença;
- V - identificação do emissor, assinatura e carimbo ou número de registro no respectivo órgão de classe - Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Odontologia (CRO).

#### Nota:

É assegurado o direito de não autorizar a especificação da doença ou CID no atestado, hipótese em que o paciente deverá se submeter à perícia oficial presencial no Tribunal.



### PROCEDIMENTOS

- O servidor impossibilitado de comparecer ao trabalho, por motivo de doença, dará ciência do fato, no primeiro dia de afastamento, à sua chefia imediata.
- O atestado médico deverá ser incluído através do autoatendimento do Sistema Integrado de Gestão em Saúde SIGS no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do início do afastamento. Após esse prazo, o(a) servidor(a) deverá justificar fundamentadamente o atraso.



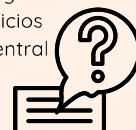
**IMPORTANTE:** Somente os primeiros 15 dias da licença serão remunerados pelo Tribunal. A partir do 16º dia de afastamento ininterrupto, deverá ser requerido o auxílio doença junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). O comprovante da concessão do benefício pelo INSS deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde para fins de homologação do afastamento.



#### VOCÊ SABIA?

- NÃO EXISTE PREVISÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA NO RGPS/INSS.
- Declarações ou atestados de comparecimento a consultórios médicos ou odontológicos, ou a qualquer unidade de saúde, não serão considerados para fins de licença para tratamento de saúde, devendo o eventual abono de frequência ser realizado pela chefia imediata observando-se as disposições do Ato nº 44/2018.

Para maiores informações e esclarecimentos sobre o auxílio-doença, acessar a página: <https://www.inss.gov.br/beneficios/auxilio-doenca/> ou ligar na Central 135



Para saber mais  
sobre o assunto:  
ATO TRT7 191/2019